



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 699 DE 27.12.1.968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

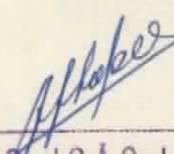
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para ser concedido como auxílio à Associação Atlética Parapuã, desta cidade.-

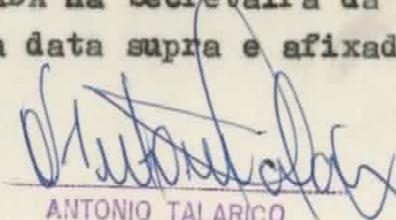
§ ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido por este Artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 (vinte e sete) de dezembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

  
AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.-

  
ANTONIO TALARICO  
Secretário